

| | | | |
|--|--|-------------------------|----------|
| 1. LAVRATURA | | TN/CSB/0412/2011 | |
| Local: | Fortaleza -CE | Data: | 12/09/11 |
| 2. ENTIDADE REGULADORA | | | |
| Nome: | ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará | | |
| Endereço: | Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE | | |
| 3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA | | | |
| Nome: | Economista Francisco Luiz Salles Gonçalves | | |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação | Matrícula | 26-1-5 |
| Assinatura: | | | |
| 4. AGENTE AUTUADO | | | |
| Nome: | Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE | | |
| Qualificação: | Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto | | |
| Endereço: | Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce | | |
| 5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO | | | |
| Prazo e local para acolhimento da manifestação: | O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE. | | |
| Nome: | Alceu de Castro Galvão Júnior | | |
| Cargo/Função: | Coordenador de Saneamento Básico | | |
| 6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S) | | | |
| Unidade de Negócio da Bacia do Salgado | | | |
| Recebi em: | | Assinatura: | |

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0335/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0064/2011

RECOMENDAÇÕES À CAGECE, REFERENTES A UNBSA

- R1 - A CAGECE tome providências para localizar adequadamente o escritório do núcleo de Mangabeira.
- R2 - A CAGECE tome providências para divulgar por meio de banner os serviços de regulação e fiscalização desenvolvidos pela ARCE.
- R3 - A CAGECE tome providências para que o pagamento das contas de água seja recebido na localidade onde o serviço é prestado.
- R4 - A CAGECE deve dotar todos os núcleos da unidade de negócio de acesso ao sistema comercial on-line.
- R5 - A CAGECE tome providências para preencher as ordens de serviços de forma completa.
- R6 - A CAGECE deve distribuir, uniformemente, ao longo do mês as 6 (seis) datas de vencimento das faturas.
- R7 - A CAGECE tome providências para informar no aviso de corte, de forma clara, que o prazo legal previsto na Lei nº 11.445/2007, é de 30 dias para a efetivação do mesmo.
- R8 - A CAGECE tome providências para inserir os dados complementares de identificação do usuário referentes à Carteira de Identidade ou CPF/CNPJ, segundo os termos do artigo 75 da Resolução 130/2010 da ARCE.
- R9 - A CAGECE tome providências para corrigir a cláusula de suspensão do fornecimento de água, dos contratos de prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, visando adequá-la à Lei nº 11.445/2007.